



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, de 4h diárias 20h semanais de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, nas 05 unidades da FASE situadas no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de limpeza se justifica pois a Fundação não possui atualmente serventes lotadas no Centros de Atendimento (cargos em extinção) e os espaços administrativos destes locais, acabam sem realização de limpeza. Assim, necessária a contratação para garantia da manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das unidades da FASE, assegurando um ambiente saudável e seguro para os socioeducandos, funcionários e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Limpar e conservar as dependências da área administrativa das unidades da FASE;
- b) Limpar paredes, piso, escadarias, vidros, utensílios, lustres, móveis e equipamentos em geral;
- c) Limpar as instalações sanitárias e repor os suprimentos de materiais, como papel toalha, sabão, pedras sanitárias e álcool gel;
- d) Remover lixo e detritos em geral;
- e) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- f) Transporte interno e externo de resíduos até seu abrigo utilizando carrinhos de transporte manuais.

4. DIVISÃO EM LOTES:

A presente licitação será realizada por lotes, conforme detalhamento a seguir:

• **Lote 1:** CASE REGIONAL SANTO ÂNGELO, Rua Peru, s/nº, B. Nova, Santo Ângelo, CEP 98807-297 CENTRO DE CUSTO 90047

• **Lote 2:** CASE REGIONAL PELOTAS, Av Cristóvão J. Santos, 50, Pelotas, CEP 96060-000 CENTRO DE CUSTO 90048

• **Lote 3:** CASE REGIONAL PASSO FUNDO, Rua Epitácio Pessoa, s/n, Passo Fundo, CEP 99054-020 CENTRO DE CUSTO 90043

• **Lote 4:** CASE REGIONAL NOVO HAMBURGO, Av. Intermunicipal, 600, Canudos,

Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS, CEP: 90810-240 – Fone: 3218-9400



Novo Hamburgo, CEP 93542-540 CENTRO DE CUSTO 90049

• **Lote 5:** CASE REGIONAL OSÓRIO, na Rua São Lourenço, s/nº – Bairro Loteamento Serramar – Osório/RS – CEP 95520-000. , CENTRO DE CUSTO 90064

A empresas poderão participar em um ou mais lotes, sem restrição de adjudicação múltipla.

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nas 05 unidades da FASE situadas no interior do Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços especificados na seção 4.

6. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Total de 05 postos de 4h diárias 20h semanais das 8h as 12h de segunda a sexta um para cada unidade do interior do estado.

Todos podendo serem alterados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE, fornecendo aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos pela legislação, com base na Norma Regulamentadora n. 06 (NR-06) e Norma Regulamentadora n. 09 (NR-09), e fornecendo uniformes para sua correta identificação, sendo que estes deverão ser previamente avaliados pela CONTRATADA.
- Respeitar as normas, especificações e determinações da Fiscalização da CONTRATANTE.
- Fornecer mão-de-obra em condições técnicas para imprimir à execução do serviço velocidade, rendimento e qualidade de acordo com a necessidade.

Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS, CEP: 90810-240 – Fone: 3218-9400



- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como a Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.
- Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços.
- Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; sendo obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Efetuar o pagamento de todos os salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros inerentes à prestação destes serviços em observância à legislação vigente prevista no Decreto Estadual nº 43.183/2004 e demais instrumentos regulatórios existentes.
- Emitir obrigatoriamente o documento fiscal de cobrança com o mesmo CNPJ utilizado no contrato, vedada sua substituição por outro, mesmo que de filial.
- Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados integrantes da equipe, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração de dados ou substituição de empregados.
- Identificar junto à CONTRATANTE, mediante Carta de Apresentação, todo trabalhador novo em seu primeiro dia de trabalho, inclusive os substitutos eventuais.
- Apresentar nova documentação, livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado em função do não atendimento a quaisquer requisitos do contrato, sendo que tal devolução não autorizará a CONTRATADA a interromper a prestação dos serviços ou dos pagamentos devidos aos seus empregados.
- A CONTRATADA absorverá todas as despesas decorrentes da inadimplência para com os encargos trabalhistas dos seus empregados e não poderá transferir a responsabilidade pelos mesmos à CONTRATANTE, nem onerar o objeto do Contrato.
- Acatar as decisões da fiscalização.
- Absorver eventuais despesas relativas a serviços mal feitos.

Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS, CEP: 90810-240 – Fone: 3218-9400



- Prever todos os custos e despesas necessárias à boa execução dos serviços.
- Manter Diário de Atividades com anotações de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços.
- Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos materiais e pessoais.
- Providenciar a substituição de funcionários que a Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessária, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da solicitação respectiva.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.
- Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas no Contrato.

- Remunerar a insalubridade no grau de (40%) conforme CCT vigente e este Termo de Referência.
- A empresa contratada é responsável pelo transporte interno e transporte externo de resíduos até seu abrigo utilizando carrinhos de transporte manuais, bem como, fornecer todos os EPI's necessários.

9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento dos serviços, conforme as normas regulamentadoras, com base na Norma Regulamentadora n. 06 (NR-06) e Norma Regulamentadora n. 09 (NR-09), como: Máscara, luvas de borracha.
- Fornecer todo o equipamento necessário à execução dos serviços tais como, baldes, carrinhos de limpeza, vassouras industriais, mop's, escadas, lavas-jato, enceradeiras, aspiradores de pó, exceto o material de limpeza, que será fornecido, para cada local de prestação de serviços, pela CONTRATANTE.
- Fornecer os produtos necessários para a execução da limpeza nos seguintes quantitativos para cada unidade:
 - Mensalmente:
 - Álcool 70% 5 litros;
 - alvejante de 25 litros;
 - cera base incolor 05 litros;
 - desinfetante floral 25 litros;
 - detergente liquido 05 litros;
 - Esponja dupla face 20 unidades;
 - flanela branca 11 unidades;
 - refil para mop de limpeza 11, unidades;
 - pano de chão 11 unidades;
 - saponáceo cremoso 11 unidades,
 - saco de lixo preto 100 litros de 100 unidades;
 - luva amarela de borracha 20 unidades.
 - Trimestralmente: Vassoura de nylon com cabo 5 unidades, escova para vaso sanitário 5 unidades, balde com espremedor de mop 5 unidades;
- Alvejante: com composição e concentração mínimas de:
 - hipoclorito de sódio: 2% (p/p) de cloro ativo;
 - ph do produto puro: máximo 13,5; -ph de uma solução a 1% (p/p): máximo 11,5;
 - volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 5l



de produto;

- Cera líquida incolor, não tóxica, auto-brilho, secagem rápida, para todos os tipos de pisos laváveis.
- Desinfetante comum (doméstico); limpeza geral; composição: cloreto de benzalcônio: de 0,5% a 10%; concentrado; rendimento mínimo: 80%; fragrância: pinho, lavanda ou eucalipto; deverá ter ação germicida/bactericida; sua utilização deverá ser para todos os tipos de pisos e azulejos; deverá ser possível utilizar o produto tanto puro quanto diluído; deverá ter volume mínimo de 99% do declarado na embalagem ou rotulo para produtos saneantes domissanitários / cosméticos/ perfumes / produtos de higiene (sabonetes):
- Providenciar a adequada identificação de seus funcionários, bem como disponibilizar-lhes uniformes adequados (inclusive ao clima) e suas respectivas reservas, duas calças longas, duas camisas manga curta, duas camisas manga longa, um par de sapatos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Fornecer acesso as dependências das unidades da FASE para a execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por um representante da FASE, designado para acompanhar e verificar a execução dos serviços, bem como para resolver eventuais problemas e dúvidas que possam surgir durante a vigência do contrato.

Porto Alegre, 12 de junho de 2026.

Bruno de Melo Lessa
Coordenador de Apoio e Serviços